EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA___VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX

xxxxxxxx, menor púbere, nascida em xx de xxxxx de xxxx e xxxxxxxx, menor impúbere, nascido em xx de xxxx de xxxx, a primeira assistida e o segundo representado pela genitora xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da CI nº xxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxx, vêm, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO** xxxxxxx, pleitear

AÇÃO DE ALIMENTOS

em face de **xxxxxx** (conhecido como xxxxx - pseudônimo), **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, demais dados desconhecidos, podendo ser localizado em seu trabalho, qual seja: xxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, telefones xxxxxxxx, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I - DOS FATOS

Os autores são filhos do requerido, conforme prova documentação em anexo. Apesar da relação jurídica que os une, o genitor não vem prestando qualquer auxílio para a criação e educação dos requerentes, o que fere os princípios norteadores do poder familiar.

Com efeito, a omissão do requerido viola frontalmente o dever familiar estatuído no art. 1.566, IV, do CC, notadamente porque o requerido tem possibilidade de contribuir, mas não o faz.

Nesse ponto, calha asseverar que os requerentes não sabem ao certo o valor de seus rendimentos mensais, mas têm informações de que ele trabalha na empresa xxxxxx e ganha, em média, R\$ xxxx (xxxx mil reais).

A genitora dos autores, por seu turno, encontra-se em tratamento de câncer de mama e não aufere renda suficiente para sustentar os filhos sozinha, vez que vive de "bicos".

Destarte, a genitora não vem conseguindo arcar, com todas as despesas para os filhos, tais como educação, alimentação, vestuário, transporte, medicamentos, entre outros, cujos gastos alcançam o montante aproximado de R\$ xxxxxx (xxxxxx reais).

Assim, os requerentes buscam a tutela jurisdicional para ver resguardado seu direito aos recebimentos dos alimentos.

II - DO DIREITO

Em razão do poder familiar, cabe aos pais conjuntamente prover o sustento dos filhos menores, consoante preleciona o art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 229 da Magna Carta, *in verbis*:

Art. 22 - "Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais"

Art. 229 - "Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, na carência ou enfermidade".

Outrossim, o Código Civil, ao tratar o tema, ampliou o seu campo de abrangência, passando a pensão alimentícia a englobar as necessidades para se viver de modo compatível com a condição social do alimentando, *ex vi* do art. 1694. Deste modo, na mensuração, além das necessidades básicas de habitação, alimentação, vestuário e saúde, incluise o mínimo para o lazer, essencial ao desenvolvimento regular e sadio da menor.

Por outro lado, a obrigação alimentar tem como pilar a fixação do valor da pensão na proporção da necessidade de quem a reclama e da possibilidade do alimentante.

Além disso, conforme destaca o civilista Yussef Said Cahali, na determinação do *quantum* há de se ter em conta às condições sociais da pessoa que tem direito aos alimentos, a sua idade, saúde e outras circunstâncias particulares de tempo e lugar, que influem na medida. (*in* Dos Alimentos, 4ª Edição, Editora dos Tribunais, pág. 726).

No caso, conforme dito anteriormente, os requerentes necessitam dos alimentos para a sua subsistência. O requerido, por sua

vez, tem condições de contribuir para tanto, mas está se recusando a tanto, de forma injustificada.

Coaduna com este entendimento a jurisprudência pátria, a saber:

INSTRUMENTO. **ALIMENTOS AGRAVO** DE PROVISÓRIOS. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSSIBILIDADE. 1. Α teor das disposições do artigo 1695 do Código Civil "São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento". 2- Os alimentos provisórios devem ser fixados tendo em vista as necessidades do alimentando e às possibilidades financeiras do alimentante. 3- Agravo de instrumento conhecido provido em parte. (20060020006159AGI, Relator NIDIA CORREA LIMA, 3ª Turma Cível, julgado em 03/05/2006, DJ 20/06/2006 p. 106)

III - PEDIDO

Diante do exposto, requerem:

- a) Os benefícios da justiça gratuita, por ser economicamente hipossuficiente, conforme declaração anexa;
- b) A fixação dos alimentos provisórios em 02 (dois salários mínimos) mensais, sendo 1 (um) salário mínimo para cada requerente, cujos valores devem ser depositado até o dia 5 (cinco) de cada mês, na conta da representante dos menores junto ao Banco XXX, agência XXX, conta poupança nº XXX, variação XX e tipo XX;
- c) A intimação do Ministério Público;
- d) A citação do réu por carta precatória para apresentar resposta no prazo legal, caso queira, sob pena de sofrer os efeitos da revelia;
- e) A expedição de ofício ao empregador para que decline os valores que o requerido aufere mensalmente;
- f) A procedência do pedido, condenando o réu ao pagamento dos alimentos definitivos, nos mesmos valores pleiteados no item "b";
- g) A condenação do réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes a serem recolhidos em favor do PROJUR - Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, na forma do art. 3°, I, da Lei

Complementar Distrital n. 744, de 04/12/2007, e do Decreto n° 28.757/2008, mediante DAR – Documento de Arrecadação, com o Código de Receita XXXXX – Honorários Advocatícios.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente por meio de prova documental, depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso, e oitiva de testemunhas abaixo arroladas.

Dá-se à causa o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data

DEFENSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Rol de Testemunhas:
Nome:
End.:
CEP: